

93

<b>José Luiz da Silva</b>		Reclamante
<b>Cia. Manufatora de Tecidos do Norte</b>		Reclamado
Local: <b>Recife</b>	Data: <b>22-1-53</b>	N.º <b>186</b>
Objeto :- <b>Suspensão- rep. remunerado- e aumento de 30 %.</b>		
Espécie: <u>Escrita</u> <del>Verbal</del>	..... Documentos	
Distribuída à <b>II</b> Junta de Conciliação e Julgamento		
Distribuidor		

93/53

Ilmo. Sr. Juiz Presidente de uma das Juntas de Conciliação e Julgamento do Recife.

JOSÉ LUIZ DA SILVA, brasileiro, residente à Vila da Tacaruna, 152 portador da carteira Profissional número 3662 série 109a, vem reclamar contra a CIA MANUFATORA DE TECIDOS DO NORTE, com escritório à Estrada da Tacaruna s/n nesta cidade.

EXPOSICAO DO FATO: O reclamante, depois de trabalhar 8 horas, no dia 19 do corrente, pediu autorização e obteve, para ir ao laboratório afim de tomar uma injeção. Quando para ser atendido no laboratório, foi surpreendido pelo fiscal, que, sem qualquer entendimento com o reclamante, deu parte do reclamante que foi suspenso, injustamente por 3 dias. Pelo que pede seja cancelada dita suspensão e pagos os dias respectivos e o repouso remunerado, bem como o aumento de 30%.

FUNDAMENTO DA RECLAMAÇÃO: Consolidação das Leis do Trabalho e Jurisprudência dos Tribunais do Trabalho.

DADOS ELUCIDATIVOS: O reclamante tem 21 anos de serviço.

VALOR DO PEDIDO: Tres dias de salário, repouso remunerado e 30% de aumento concedido pelo Tribunal Regional do Trabalho e confirmado pelo Tribunal Superior do Trabalho.

REQUERIMENTO: Em face do que foi dito e dentro das razões indicadas, requer a V.S. depois de notificada a reclamada na pessoa de seu representante legal, se digne essa meretíssima Junta apreciar com Justiça o que aqui foi alegado, para efeito de condenar a reclamada a pagar ao reclamante o que acima foi pedido, custas na forma da lei.

nestes termos

P. requerimento

Recife, 21 de janeiro de 1953





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

## TERMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 21 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro nesta cidade do Recife às 15,00 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante José Luiz da Silva RECLAMANTE, para o Julgamento da Reclamação que apresentou contra a Cia. Manufatora de Tecidos do Norte foi pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pelo Reclamante na inportância de Cr\$11,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, a serem pagas no prazo de cinco dias, calculadas sobre o valor arbitrado, Cr.\$100,00, conforme o artº 789 e § 3º da Consolidação.

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Presidente e por mim, Chefe de Secretaria.

  
Presidente

  
Chefe de Secretaria